

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 445/96

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO
DO EXERCÍCIO de 1996, E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30%(trinta por cento), do total das despesas fixadas para o Executivo, usando os recursos financeiros definidos no Art. 43 e parágrafo da Lei. 4.320/64.

PARÁGRAFO 1º - Os créditos autorizados serão abertos através de DECRETOS Municipais do Poder Executivo.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 11 de Julho de 1996.


JOSÉ ARNALDO DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, e afixado no local de costume.

ROSE ALCÂNTARA DE O. FREITAS
CHEFE DE GABINETE